

DPE/MA	
FOLHA	42
PROC.	0395/2018
RUBRICA	<i>defensoria</i>
MATRIC.	2038065
SETOR	ASSEJUR

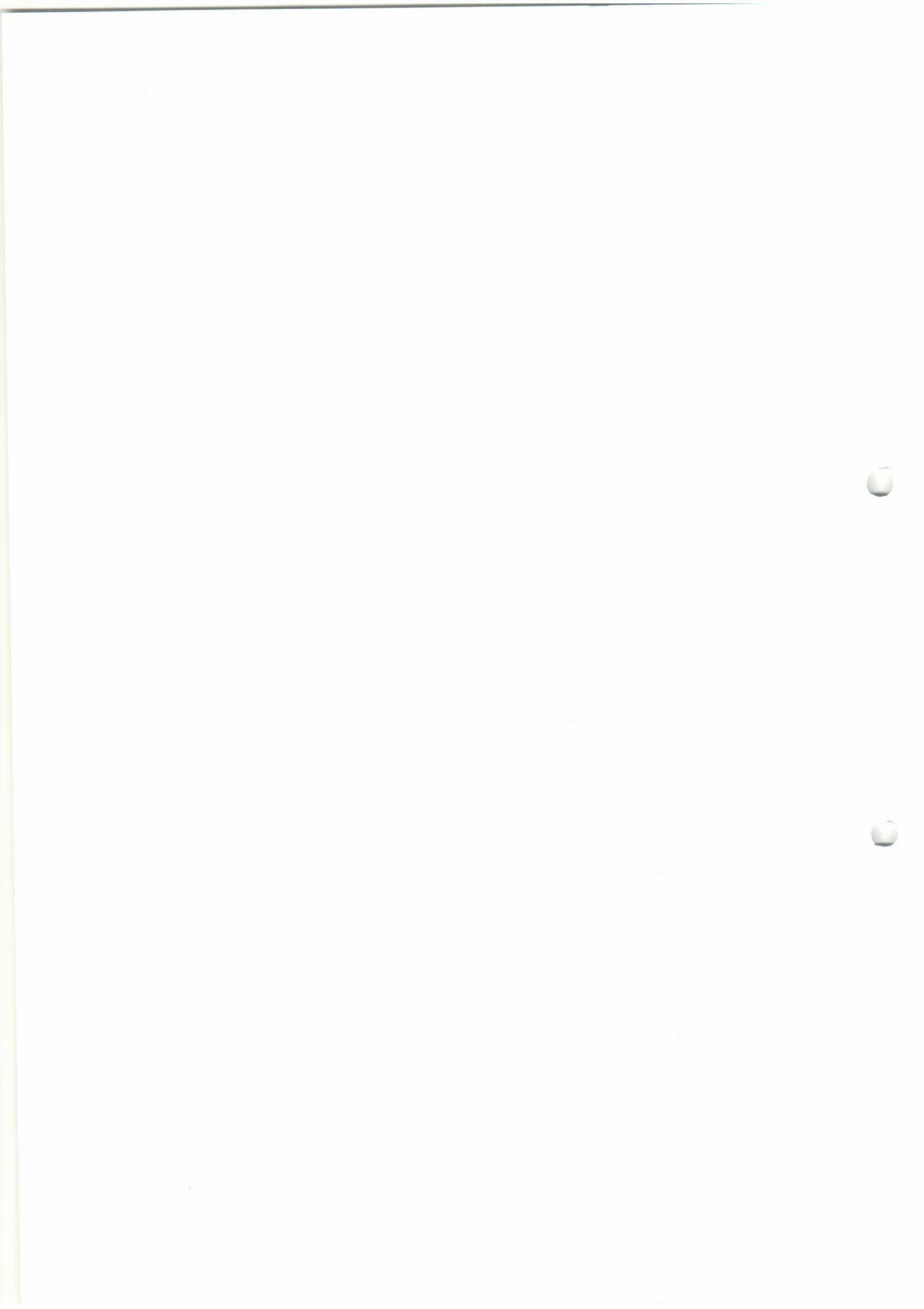
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Resenha: 206/2018  
Processo Nº 0395/2018  
Aditivo Nº 031/2018

**RESENHA Nº 206/2018 DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE Nº 031/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2017 – DPE. PARTES:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão e de outro a empresa **A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI – EPP**, CNPJ: 15.642.391/0001-15. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/07/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutenção; ND: 339039.59 – Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica/reparos, manut. Cond. de ar e similares; FR: 0101000000/0301000000; Nota de empenho nº 2018NE00502. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de Aditivos 2018. São Luís, 16 de maio de 2018. Lívia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

*Lívia Guanaré*  
Lívia Guanaré Barbosa Borges  
Assessora de Orientação Jurídica  
Administrativa  
DPE/MA

**RECEBIDO**  
Em: 16/05/18  
Por: 





**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação diante de 10 (dez) questões entendidas de enfrentamento prioritário pelas promotorias de saúde, a critério da Corregedoria-Geral e do CAOP/Saúde, nos termos do art. 4º do Provimento nº 01/2018 - CGMP;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo CAOP/Saúde nos termos do art. 38, III da Lei Complementar nº 13/1991, que subsidiaram a atividade orientadora dos membros do MPMA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de expedição de requisição de informações para as Secretarias Municipais de Saúde (SEMUS) de Coroatá e Peritoró, solicitando o encaminhamento de informações acerca das medidas adotadas pelos Municípios com vistas a aderir ao Contrato Organizativo de Ações Públicas de Saúde (COAP) e/ou à Programação Pactuada Integrada (PPI)/Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde (PGASS);

**CONSIDERANDO** a necessidade de discutir a importância de adesão do Município ao Contrato Organizativo de Ações Públicas de Saúde (COAP) e/ou à Programação Pactuada Integrada (PPI)/Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde (PGASS), ressaltando a necessidade de o Município envidar esforços junto ao Estado do Maranhão, através da Comissão Intergestores Bipartite do Maranhão (CIB/MA), bem como junto à Comissão Intergestores Regional (CIR), com vistas à concepção de uma PGASS atualizada para o Estado do Maranhão, eis que a Programação Pactuada e Integrada (PPI) vigente remonta ao ano de 2004, de maneira que possam ser atualizados os aportes financeiros, na efetivação de Políticas de Saúde dos Municípios do Estado do Maranhão, especialmente aqueles referenciados para executar as ações e os serviços de saúde de maior complexidade;

e **CONSIDERANDO** as Atas de Reunião de mediação sanitária (anexas) em que os membros subscritores deste expediente participaram com os gestores da rede municipal de saúde das cidades que compõem este foro, em que foram definidos alguns compromissos entre as instituições no que pertine as 10 (dez) questões entendidas de enfrentamento prioritário pela promotoria de saúde de Coroatá;

#### RESOLVE:

**Instaurar**, sob sua presidência, Procedimento Administrativo stricto sensu nº 02/2018 para acompanhar e promover a elaboração da **Programação Geral das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde (PGASS)** e a adesão ao **Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde (COAPS)** pelos municípios que compõem a Comarca de Coroatá junto ao Estado do Maranhão, determinando desde já, e em especial, o seguinte:

1) Expeçam-se requisições de informações aos Secretários Municipais de Saúde de Coroatá e Peritoró para que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem informações acerca das medidas adotadas pelo Município com vistas a aderir ao Contrato Organizativo de Ações Públicas de Saúde (COAP) e/ou à Programação Pactuada Integrada (PPI)/Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde (PGASS);

2) Após a juntada das informações suso mencionadas, acrescente-se a pauta da próxima reunião bimestral deste órgão com os gestores sanitários dos municípios deste foro, a discussão a respeito da importância de adesão do Município ao Contrato Organizativo de Ações Públicas de Saúde (COAP) e/ou à Programação Pactuada Integrada (PPI)/Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde (PGASS), ressaltando a necessidade de o Município envidar esforços junto ao Estado do Maranhão, através da Comissão Intergestores Bipartite do Maranhão (CIB/MA), bem como junto à Comissão Intergestores Regional (CIR), com vistas à concepção de uma PGASS atualizada para o

vigente remonta ao ano de 2004, de maneira que possam ser atualizados os aportes financeiros, na efetivação de Políticas de Saúde dos Municípios do Estado do Maranhão, especialmente aqueles referenciados para executar as ações e os serviços de saúde de maior complexidade;

3) Registre-se o presente expediente no relatório trimestral de atividades para o envio ao Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, comunicando-lhe a instauração deste Procedimento Administrativo Stricto Sensu;

4) Publique-se esta Portaria no salão de entrada desta Promotoria de Justiça, devendo também, ser promovido o seu envio à Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário do MPMA.

Coroatá(MA), 17 de abril de 2018.

**DENYS LIMA REGO**

Promotor de Justiça Substituto  
Respondendo pela 1ª Promotoria de Coroatá

**PATRICIA PEREIRA ESPINOLA**

Promotora de Justiça  
Titular da 1ª Promotoria de Coroatá



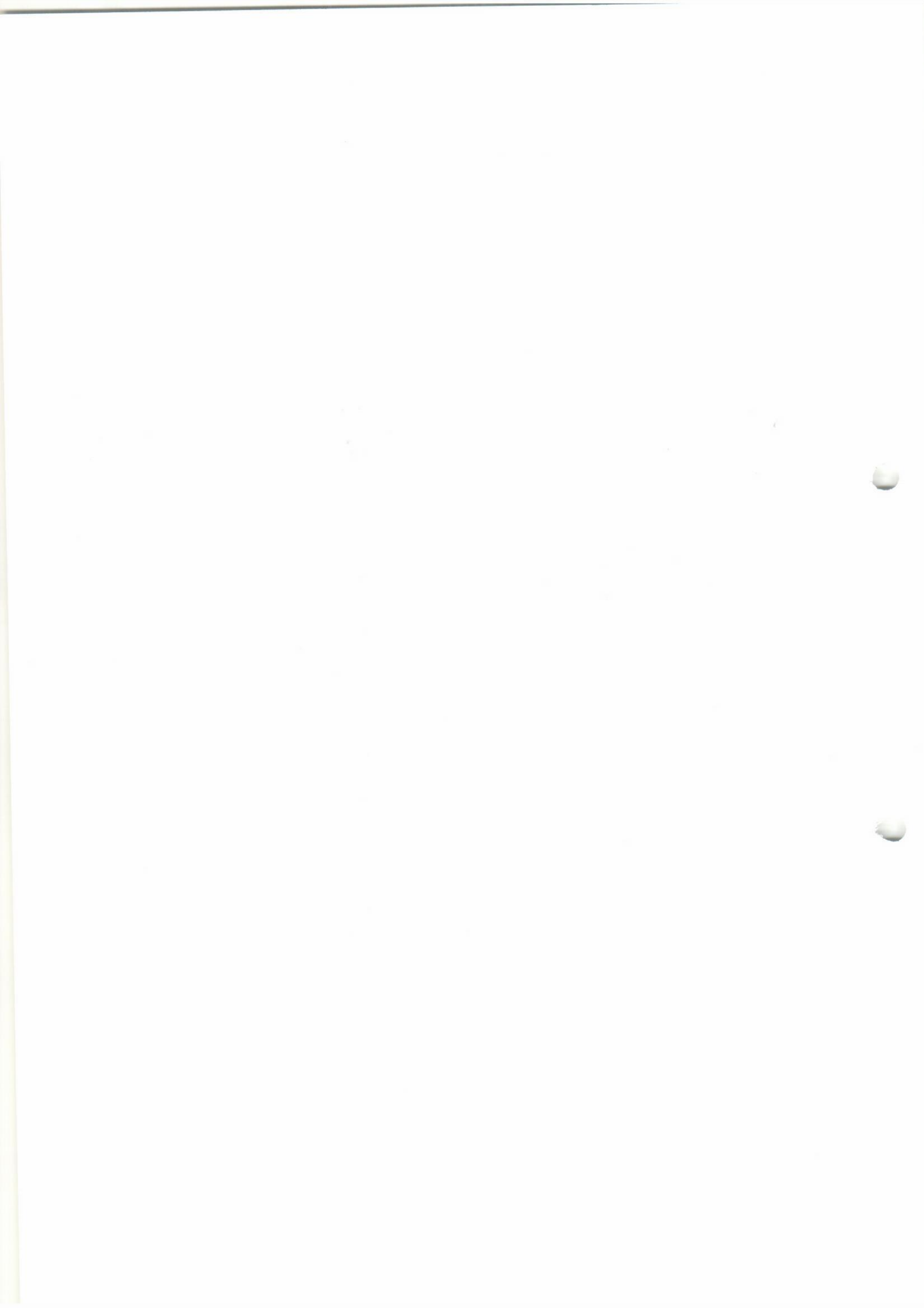
## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### ADITIVO

**RESENHA Nº 206/2018. DO QUARTO TERMO ADITIVO DE Nº 031/2018. AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2017 - DPE. PARTES:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão e de outro a empresa **A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI - EPP**, CNPJ: 15.642.391/0001-15. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/07/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutenção; ND: 339039.59 - Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica/rep. manut. Cond. de ar e similares; FR: 0101000000/0301000000; Nota de empenho nº 2018NE00502. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de Aditivos 2018. São Luís, 16 de maio de 2018. **LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES** - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

### CONTRATO

**RESENHA Nº 207/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2018 - PROCESSO Nº 0158/2018. PARTES:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e PC MENDONÇA JUNIOR - ME, CNPJ: 24.508.094/0001-72. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa prestadora de serviço de engenharia e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, no imóvel que sedia o núcleo de Cedral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutenção; ND: 339039.49 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica/rep. e conservação de bens e imóveis e FR: 0101000000/0301000000. **VALOR TOTAL:** O valor total estimado é de R\$ 30.496,12 (trinta mil quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato. **ASSINATURA:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Werther de Moraes Lima Júnior - Defensor Público e PC MENDONÇA JUNIOR - ME: Raffick de Souza Serejo. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas - Contratos 2018. São Luís, 16 de maio de 2018. **LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES** - Assessoria Jurídica - DPE/MA.





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

DPE/MA	
FOLHA	46
PROC.	0395/2018
RUBRICA	Ismaiani
MATRIC.	2038065
SETOR	ASSEJUR

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 1 de 1

RESENHA Nº 215/2018  
PROCESSO Nº 0395/2018

RESENHA Nº 215/2018 DA ERRATA À RESENHA Nº 206/2018. PROCESSO Nº 395/2018 – DPE/MA DO ADITIVO Nº 031/2018. **PARTES:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a Empresa A. CANTANHEDE SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI- EPP. **Onde se lê: RESENHA Nº 206/2018 DO QUARTO TERMO ADITIVO DE Nº 031/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2017 – DPE. Leia-se: RESENHA Nº 206/2018 DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE Nº 031/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2017 – DPE. ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas –Erratas 2018. São Luís, 23 de maio de 2018. Lívia Guanaré Barbosa Borges- Assessoria Jurídica/ DPE-MA.

*Ismaiani*  
Lívia Guanaré Barbosa Borges  
Assessora de Orientação Jurídica  
Administrativa  
DPE/MA

RECEBIDO  
Em: 23/05/18  
Por:





**CONSIDERANDO** que, no estender desse membro do Ministério Público signatário, toda essa sistemática acima exposta, se aplica ao cargo de Procurador da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO**, por fim, a prerrogativa conferida ao MINISTÉRIO PÚBLICO para expedir RECOMENDAÇÕES no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito e aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis (art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/1993 e art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n. 8.625/93);

### RESOLVE

**RECOMENDAR** ao Presidente da Câmara de Vereadores de Carolina-MA, Sr. Edvan Costa, bem como ao Prefeito de Carolina-MA, Sr. Erivelton Neves que:

a) no prazo máximo de 30 (trinta dias) do recebimento desta, seja remetido projeto de lei à Câmara Municipal criando a Procuradoria Geral da Câmara de Vereadores local e a extinção de eventuais cargos, em comissão, de procuradores/assistentes jurídicos ou congêneres, com a consequente criação de cargos de provimento efetivo, mediante concurso público provas e títulos, de Procurador Municipal;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após a aprovação da lei de que trata a alínea anterior, seja concluído o processo licitatório de contratação da empresa para a realização do respectivo concurso público;

c) findo o processo licitatório, seja realizado o concurso público para provimento do cargo de Procurador Geral da Câmara de Vereadores local, cuja conclusão e homologação não poderá ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias;

d) imediatamente após a homologação do resultado do concurso público para provimento do cargo de Procurador Geral da Câmara de Vereadores local, proceda à imediata exoneração dos contratados e ocupantes de cargos comissionados que exerçam a mencionada função no âmbito do Legislativo;

e) seja remetida à Promotoria de Justiça de Carolina-MA:

I - no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informação sobre as providências na espécie, em especial o encaminhamento de **cronograma** para cumprimento das etapas previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d";

II - ao final do prazo de 30 (trinta) dias de que trata a alínea "a", o projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal e, quando aprovada, cópia da lei;

III - decorridos 30 (trinta) dias após a aprovação do projeto de lei, informações sobre o andamento do processo licitatório para contratação da empresa;

IV - ao final do prazo de 90 (noventa) dias de que trata a alínea "b", cópia do termo de adjudicação da licitação e do contrato celebrado com a empresa vencedora do certame para realização do concurso público;

V - decorridos 30 (trinta) dias da contratação da empresa, informações sobre o andamento do concurso público;

VI - ao final do prazo de 90 (noventa) dias de que trata a alínea "c", cópia do seu resultado, termos de nomeação e posse do (s) Procurador (es) da Câmara de Vereadores e atos de exoneração dos ocupantes dos cargos comissionados..

O não cumprimento da presente RECOMENDAÇÃO ensejará a tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive as tendentes à responsabilização das autoridades omissas. Com efeito, o MINISTÉ-

ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra os que se mantiverem inertes.

Nesse passo, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n. 8.625/93, REQUISITA-SE, desde logo, que Vossas Excelências, na condição de destinatários, deem à presente ampla e imediata divulgação e publicidade, bem como informem, em até 15 (quinze) dias, se acatarão ou não esta recomendação, apresentando, em qualquer hipótese de negativa, os respectivos fundamentos.

Em caso de acatamento, deverão os destinatários desta recomendação, em 48 horas, apresentar cronograma para o total atendimento à presente.

Encaminhe-se cópia ao CAOP-PROAD para controle e medidas que julgar cabíveis. Encaminhe-se cópia ao Ministério Público de Contas, para conhecimento. Encaminhe-se cópia a cada Vereador do Município de Carolina-MA Encaminhe-se cópia eletrônica à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca para publicação no Diário Eletrônico do MPMA.

Afixe-se cópia no átrio da Promotoria, para conhecimento geral.

Cumpra-se.

CAROLINA/MA, 18 de maio de 2018

**MARCO TULIO RODRIGUES LOPES**  
Promotor de Justiça

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

### AVISO

**RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018-DPE/MA.** A Defensoria Pública do Estado do Maranhão-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018-DPE, processo nº. 0339/2018, aquisição de suprimentos de informática, conforme Termo de Referência em que foram vencedoras as empresas: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 10.810.186/0001-89, valor total R\$ 2.661.76 GRUPO 01; LEMARINK CARTUCHOS EIRELI, CNPJ: 18.436.917/0001-07 no valor de R\$ 4.479,80 GRUPO 02; DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 10.210.196/0001-00, com valor total R\$ 5.699,98 GRUPO 03; NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.810.186/0001-89, com valor total R\$ 9.930,00 GRUPO 04 e S F SERVICO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.623.589/0001-99, no valor total de R\$ 8.510,00 GRUPO 05. A Autoridade Superior homologou o resultado da licitação. Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados na sede da DPE/MA. São Luís, 23/maio/2017. Hilton Rafael Carvalho Costa - Pregoeiro Substituto/DPE.

### ERRATA

**RESENHA Nº 215/2018. DA ERRATA À RESENHA Nº 206/2018.** PROCESSO Nº 395/2018 - DPE/MA DO ADITIVO Nº 031/2018. **PARTES:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a Empresa A. CANTANHEDE SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI- EPP. **Onde se lê: RESENHA Nº 206/2018 DO QUARTO TERMO ADITIVO DE Nº 031/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2017 - DPE. Leia-se: RESENHA Nº 206/2018 DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE Nº 031/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2017 - DPE. ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas -Erratas 2018. São Luís, 23 de maio de 2018. Lívia Guanarê

